



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

15

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.755.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), DEVIDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER A TABELA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 2023 – AUDESP, REFERENTE AO CÓDIGO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL INDIVIDUAL E DE BANCADA NA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica por esta lei, autorizada na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de até 3.755.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender a tabela de escrituração contábil 2023 AUDESP, referente ao código de aplicação de emenda parlamentar estadual e de bancada no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria serão incluídas nas seguintes dotações:

02.09.30-10.301.20214.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.800.000,00

02.09.30-10.122.20213.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$300.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

02.09.32-10.302.20215.2.0003-02.801.007-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

02.09.30-12.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

02.09.30-10.302.20215.1.0010-02.801.007-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

02.09.30-10.301.20214.1.0010-02.801.007-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

02.09.10-10.122.20213.1.0010-02.801.007-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

02.09.33-10.302.20215.2.0003-02.801.007-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

02.09.33-10.302.20215.2.0003-02.901.001-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0003-02.801.007-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0003-02.901.001-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

02.09.30-10.301.20214.2.0002-02.801.007-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

02.09.10-10.122.20213.2.0002-02.801.007-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - superavit financeiro, recurso estadual da saúde emenda parlamentar - individual, conforme resolução estadual SS76.....R\$ 3.750.000,00

II - excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, recurso estadual da saúde, emenda parlamentar - individual.....R\$ 9.000,00

III - excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, recurso estadual da saúde, emenda parlamentar - bancada.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Incluí ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723 de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786 de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

15/23



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 24186/2023

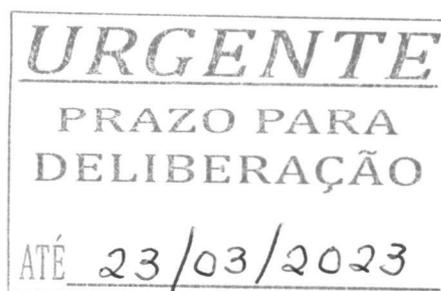
Data: 06/02/2023 Horário: 16:07

LEG -

Ribeirão Preto, 3 de fevereiro de 2023.

Of. n.º 2.777/2.023-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.755.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), DEVIDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER A TABELA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 2023 – AUDESP, REFERENTE AO CÓDIGO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL INDIVIDUAL E DE BANCADA NA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 06 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial no valor de até 3.755.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal da Saúde, para atender a tabela de escrituração contábil 2023 AUDESP, referente ao código de aplicação de emenda parlamentar estadual e de bancada no Município de Ribeirão Preto.

Devido aos novos códigos de aplicação definidos na Tabela de Escrituração Contábil – Auxiliares 2023 do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas, para os lançamentos de emendas parlamentares Estaduais, que se encontram disponíveis no site: <https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/plano-contas-2023>, e, ainda, dotações que não foram previstas junto ao orçamento municipal, faz-se necessária a criação de novas dotações para adequação orçamentária, com o objetivo do cumprimento das regras, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SUA EXCELÊNCIA

FRANCO FERRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A